



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 18, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto nos incisos I e II art. 62 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#); no inciso IV arts. 8º e 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017; e inciso II art. 2º e art. 16 da [Resolução CSMFP nº 166, de 6 de maio de 2016](#) (Regimento Interno da 7ª CCR);

CONSIDERANDO que compete à 7ª CCR, conforme inciso II, Art 2º da [Resolução nº 166, de 6 de maio de 2016](#), (Regimento Interno da 7ª CCR) manter intercâmbio com órgão ou entidades que atuam em áreas afins, inclusive mediante celebração de convênios e termos de cooperação, quando couber;

CONSIDERANDO que a 7ª CCR definiu como um dos temas prioritários, a Prevenção e combate à tortura no sistema prisional e na atividade policial e monitoramento do cumprimento das recomendações elaboradas pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT;

CONSIDERANDO que a 7ª CCR deliberou na 61ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 12 de novembro de 2020, indicar o Exmo. Sr. Subprocurador-geral da República Luciano Mariz Maia como ponto focal para o diálogo e articulação da Câmara com o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, especialmente com o MNPCT;

RESOLVO instaurar Procedimento Administrativo de coordenação objetivando a identificação do tratamento dado às manifestações do MNPCT pela Câmara e PFDC, sistematizar os relatórios, particularmente, aqueles que tratam das visitas aos estabelecimentos penitenciários e propor roteiro de atuação do Ministério Público Federal frente às recomendações do MNPCT.

Para tanto, determino:

a) o registro e a autuação desta Portaria, nos termos do artigo 9º da Resolução CNMP nº 174/2017;

b) a publicação desta Portaria, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 23/2007 e artigo 16, § 1º, inciso I, da [Resolução CSMPF nº 87/2006](#);

c) dispensar a distribuição por tratar-se de acompanhamento de atividades de cunho executivo da Coordenação da Câmara, nos termos do artigo 16 do RI da 7ª CCR ([Resolução CSMPF nº 166/2016](#)).

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO
Coordenador de Câmara
Coordenador da 7ªCCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 nov. 2020. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)

MPF
Ministério Público Federal